Demonstrações Financeiras

Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.640.584/0001-23
(Administrado pelo Banco Genial S.A.- CNPJ: 45.246.410/0001-55)

31 de dezembro de 2025
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada
Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Balanço patrimonial 5
Demonstração do resultado 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Shape the future
with confidence

Centro Empresarial PB 370
Praia de Botafogo, 370
8º ao 10º andar - Botafogo
22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3263-7000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e ao Administrador do
Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em direitos creditórios e respectiva provisão para perda

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, os investimentos em direitos creditórios, líquidos de provisão para perda, representavam 89,87% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando sua relevância no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, bem como a subjetividade de certas premissas consideradas na mensuração da provisão para perda, os investimentos em direitos creditórios e sua respectiva provisão para perda foram considerados o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria tratou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria foram realizados para amostras de transações e incluíram, entre outros, inspeção documental de contratos de aquisição de direitos creditórios firmados entre o Fundo e os cedentes, inspeção documental do lastro dos direitos creditórios firmados entre os cedentes e os sacados, inspeção documental de liquidações financeiras, recálculo do saldo contábil considerando os termos e condições acordadas nas transações, avaliação da razoabilidade das premissas utilizadas para mensuração da provisão para perda e recálculo dessa provisão considerando a metodologia e premissas avaliadas. Adicionalmente, revisamos a apresentação e divulgações constantes nas demonstrações financeiras do Fundo relativas a esses investimentos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em direitos creditórios e respectiva provisão para perda, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório datado em 31 de março de 2025, sem modificação.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações financeiras

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Shape the future
with confidence

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Shape the future
with confidence

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/F



Rodrigo de Paula
Contador CRC SP-224036/O

Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.640.584/0001-23
(Administrado pelo Banco Genial S.A.- CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração da posição financeira
31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

		31/12/2025				31/12/2024			
Aplicações/especificações	**Notas**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades				**976**	**0,29**			1.357	0,31
Banco Genial S.A.				**8**	**-**			10	-
Banco Itaú S.A.				**745**	**0,22**			1.315	0,30
Money Plus				**223**	**0,07**			32	0,01
Cotas de fundos de investimento				**11.494**	**3,41**			12.675	2,85
ITAU SOBERANO RF SIMPLES LP FIC FI		**140.546,2847**	**11.436,00**	**11.494**	**3,41**	177.031,30	12.631,00	12.675	2,85
EMPIRICA SOBERANO FI RF REF DI		**-**		**-**	**-**	-	-	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios				**302.595**	**89,87**			417.341	93,92
Direitos creditórios a vencer				**305.306**	**90,68**			418.559	94,19
Direitos creditórios vencidos				**4.379**	**1,30**			5.712	1,29
(-) Provisão para perda				**(7.090)**	**(2,11)**			(6.930)	(1,56)
Instrumentos financeiros derivativos				**9.457**	**2,81**			-	-
Diferencial de swap a receber				**9.457**	**2,81**			-	-
Valores a receber				**13.152**	**3,91**			15.384	3,46
Despesas antecipadas				**13.152**	**3,91**			15.384	3,46
Total do ativo				**337.674**	**100,29**			446.757	100,54

Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.640.584/0001-23

(Administrado pelo Banco Genial S.A.- CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração da posição financeira
31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

		31/12/2025				31/12/2024			
Aplicações/especificações	**Notas**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Valores a pagar				**1.000**	**0,30**			1.983	0,44
Créditos a identificar				**846**	**0,25**			1.822	0,41
Taxa de administração a pagar				**40**	**0,01**			46	0,01
Taxa de Gestão a pagar				**94**	**0,03**			108	0,02
Custódia a pagar				**20**	**0,01**			7	-
Instrumentos financeiros derivativos				**-**	**-**			412	0,10
Diferencial de swap a pagar				**-**	**-**			412	0,10
					-				-
Total do passivo				**1.000**	**0,30**			2.395	0,54
Patrimônio líquido				**336.674**	**100,00**			444.362	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido				**337.674**	**100,30**			446.345	100,54

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.640.584/0001-23

(Administrado pelo Banco Genial S.A.- CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração do resultado
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**43.315**	69.801
Receita com direitos creditórios	6	**70.980**	72.592
Provisão para perda		**(27.665)**	(2.791)
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	4	**-**	2
Receitas		**-**	27
Ajuste a valor justo		**-**	(25)
Cotas de fundos de investimento	4	**1.274**	1.090
Resultado com aplicações em cotas de fundos		**1.274**	1.090
Receitas	5	**11.704**	190
Ganhos com derivativos		**11.704**	190
Demais despesas		**(7.110)**	(9.322)
Taxa de estruturação		**(2.209)**	(2.218)
Taxa de administração	10 e 17	**(512)**	(618)
Taxa de gestão	10 e 17	**(1.175)**	(1.385)
Taxa de custódia	10 e 17	**(217)**	(101)
Taxa agente de cobrança		**(2.370)**	(2.495)
Taxa Cetip/Selic		**(120)**	(129)
Taxa de fiscalização CVM		**(63)**	(44)
Despesa de auditoria		**(58)**	(41)
Despesa com consultoria		**(63)**	(70)
Despesa com consultoria jurídica		**(0)**	(205)
Despesas com publicações		**(8)**	(11)
Despesas diversas		**(315)**	(322)
Perdas com derivativos		**-**	(1.683)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**49.183**	61.761

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.640.584/0001-23

(Administrado pelo Banco Genial S.A.- CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais, exceto quantidade e valor unitário das cotas)

	Notas	Cotas integralizadas	Lucros/ (prejuízos) acumulados	Total do patrimônio líquido
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023		**498.961**	**30.721**	**529.682**
59.783,42 cotas subordinadas júnior		61.498	6.748	68.246
344.643,00 cotas seniores - 1ª emissão		375.000	20.796	395.796
59.987,00 cotas subordinadas mezanino classe A		62.463	3.177	65.640
Amortização de cotas subordinadas juniores - principal	**8.d**	(5.218)	-	(5.218)
Amortização de cotas subordinadas juniores - juros	**8.d**	-	(153)	(153)
Amortização de cotas seniores - principal	**8.d**	(68.489)	-	(68.489)
Amortização de cotas seniores - juros		-	(63.425)	(63.425)
Amortização de cotas mezanino classe A - principal		(1.859)	-	(1.859)
Amortização de cotas mezanino classe A - juros		-	(7.937)	(7.937)
Resultado do exercício		-	61.761	61.761
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024		**423.395**	**20.967**	**444.362**
59.783,42 cotas subordinadas júnior a R$ 1.114,097387		56.280	10.324	66.604
344.643,00 cotas seniores - 1ª emissão a R$ 901,490848		306.511	4.182	310.693
59.987,00 cotas subordinadas mezanino classe A a 1.117,992181		60.604	6.461	67.065
Cotas emitidas				
4.329,90 cotas subordinadas juniores emitidas	**19**	3.786	-	3.786
Amortização de cotas subordinadas juniores - principal	**8.d**	(18.855)	-	(18.855)
Amortização de cotas subordinadas juniores - juros	**8.d**	-	(1.980)	(1.980)
Amortização de cotas seniores - principal	**8.d**	(84.394)	-	(84.394)
Amortização de cotas seniores - juros		-	(32.337)	(32.337)
Amortização de cotas mezanino classe A - principal		(8.671)	-	(8.671)
Amortização de cotas mezanino classe A - juros		-	(14.421)	(14.421)
Resultado do exercício		-	49.183	49.183
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025		**315.261**	**21.412**	**336.673**
64.113,32 cotas subordinadas júnior a R$694,85 cada		41.211	3.338	44.549
344.643,00 cotas seniores a R$686,04 cada		222.117	14.322	236.439
59.987,00 cotas subordinadas mezanino classe A a R$928,30 cada		51.933	3.753	55.686

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.640.584/0001-23
(Administrado pelo Banco Genial S.A.- CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**-**	(5.723)
Recebimento de direitos creditórios	**158.059**	162.729
Créditos a identificar	**(976)**	796
Aplicação em cotas de fundos de investimento	**(281.954)**	(230.075)
Resgates de cotas de fundos de investimento	**284.409**	223.549
Compras de títulos de renda fixa	**-**	(2.499)
Vendas de títulos de renda fixa	**-**	2.953
Recebimento de juros de títulos de renda fixa	**-**	-
Liquidação diferencial de Swap	**1.851**	147
Pagamento taxas Cetip/Selic	**(120)**	(129)
Pagamento de taxa de estruturação	**-**	-
Pagamento de taxa de administração	**(519)**	(624)
Pagamento de taxa de gestão	**(1.188)**	(1.396)
Pagamento taxa de custódia	**(142)**	(101)
Pagamento de taxa de agente de cobrança	**(575)**	(110)
Pagamento de fiscalização CVM	**(40)**	(67)
Pagamento de auditoria	**(58)**	(41)
Pagamento de consultoria	**(1.797)**	(2.455)
Pagamento de consultoria jurídica	**-**	(205)
Demais recebimentos e pagamentos	**(493)**	(250)
Caixa líquido das atividades operacionais	**156.491**	146.499
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas subordinadas juniores - principal	**(18.855)**	(5.218)
Amortização de cotas subordinadas juniores - juros	**(1.980)**	(153)
Amortização de cotas seniores - principal	**(84.394)**	(68.489)
Amortização de cotas seniores - juros	**(32.337)**	(63.425)
Amortização de cotas mezanino - principal	**(8.671)**	(1.859)
Amortização de cotas mezanino - juros	**(14.421)**	(7.937)
Cotas subordinadas juniores emitidas	**3.786**	-
Cotas seniores emitidas	**-**	-
Cotas subordinadas mezanino classe A emitidas	**-**	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(156.872)**	(147.081)
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(381)**	(582)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**1.357**	1.939
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**976**	1.357

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 22 de dezembro de 2022 sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas de cada classe ou série somente serão resgatadas, ordinariamente, nas respectivas datas de resgate ou em caso de liquidação do Fundo. O prazo de duração do Fundo é indeterminado, sendo que cada série de cotas seniores e classe de cotas subordinadas mezanino terá o prazo de duração estipulado no respectivo Suplemento. O Fundo iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2022.

A Classe tem por objetivo proporcionar rendimento aos seus Cotistas, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

A Classe é constituída com classe única de Cotas, constituída sob a forma de regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas. O patrimônio do Fundo poderá ser representado por 3 (três) subclasses de cotas, as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior, na forma do artigo 8º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em múltiplas séries, observado o disposto no Regulamento.

Para fins da Resolução CVM 175, todas as referências ao Fundo nesta Demonstração Financeira serão entendidas como referências à classe única de Cotas.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Régia Capital LTDA ("Gestora").

A Classe tem como público-alvo investidores autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a Política de Investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Resolução CVM 175/22 e pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa e equivalente de caixa era representado no montante de R$976 (2024: R$1.357).

b) Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

A Classe utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d) Ativos financeiros

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos privados foram ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Receita/Ajuste a valor justo”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

e) Direitos creditórios (mensurados ao custo amortizado)

Os direitos creditórios são avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f) Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios (“Ativos”) como:

i) *Custo amortizado*

Inclui os Ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

O montante dos direitos creditórios é mensurado ao valor justo em seu reconhecimento inicial. Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

ii) *Mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Nível 1

  O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- Nível 2

  O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

- Nível 3

  Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável de ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrada uma provisão para crédito de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência de liquidez.

Para a provisão para redução ao valor recuperável são observados, no mínimo, os percentuais de provisionamento constantes da tabela abaixo para as respectivas faixas de atraso, conforme Manual do Administrador.

Em 31 de dezembro de 2025, a provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios era de R$7.090 (2024: R$6.930).

h) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

31/12/2025			**Vencimento**		
Descrição	**Quantidade**	**Valor justo em 31/12/2025**	**Até 12 meses**	**Acima de 12 meses**	**Resultado do exercício findo em 31/12/2025**
Cotas de fundo de Investimento	**140.546**	**11.494**	**-**	**11.494**	**1.274**
Total		**11.494**	**-**	**11.494**	**1.274**

31/12/2024			**Vencimento**		
Descrição	**Quantidade**	**Valor justo em 31/12/2024**	**Até 12 meses**	**Acima de 12 meses**	**Resultado do exercício findo em 31/12/2024**
Cotas de fundo de Investimento	177.031	12.675	-	12.675	1.090
Total		12.675	-	12.675	1.090

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados derivativos, exceto quando destinados à proteção de posições detidas à vista.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possuía as seguintes posições em operações com instrumentos financeiros derivativos:

31/12/2025

Swap

Contraparte	Valor referencial	Diferencial a receber/(pagar)	Faixas de vencimento (nº de dias)
Pré X CDI	**188.356**	**9.457**	Acima de 90 dias
	188.356	**9.457**	

31/12/2024

Swap

Contraparte	Valor referencial	Diferencial a receber/(pagar)	Faixas de Vencimento (nº de dias)
Pré X CDI	353.608	(412)	Acima de 90 dias
	353.608	(412)	

Ganhos e perdas no exercício

Demonstramos, a seguir, os resultados com operações no mercado de derivativos obtidos durante o exercício de 2025 e 2024:

	31/12/2025
Resultado com derivativos:	**11.704**
Ganhos com Derivativos - SWAP	**11.704**
Perdas com Derivativos - SWAP	**-**
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	**11.704**

	31/12/2024
Resultado com derivativos:	(1.493)
Ganhos com Derivativos - SWAP	190
Perdas com Derivativos - SWAP	(1.683)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(1.493)

Swap

Os contratos correspondentes às posições de swap são registrados em contas de compensação, e os diferenciais a pagar e a receber são registrados em contas patrimoniais, com contrapartida em “Ganhos com derivativos” e “Perdas com derivativos”, respectivamente.

6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como com aquisição substancial de riscos e benefícios, tendo em vista que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do direito creditório e que, como consequência, reconhece Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, bem como contrato o Agente de Cobrança para as medidas necessárias de cobrança dos direitos creditórios vencidos.

a) Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios são individualmente representados por CCB assinadas de forma eletrônica, originadas da concessão de financiamentos de Projetos de Geração Energia Elétrica e emitidas, pela Instituição Financeira Parceira, aos Devedores por meio da Plataforma Descarbonize.

A originação dos direitos creditórios, decorrente da concessão de financiamentos, é realizada pela DESCARBONIZE SOLUÇÕES S.A., sucessora e incorporadora da CredGrid Serviços Financeiros S.A. (“Originador” ou "Agente de Cobrança” ou “Descarbonize”).

Os Direitos Creditórios devem: (i) ser representados pelos Documentos Comprobatórios; e (ii) estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames quando de sua aquisição pelo Fundo, em conformidade com o Contrato de Endosso e são adquiridos pelo Fundo mediante endosso em preto, incluindo Endosso assinado de forma eletrônica, a ser formalizado pelo Endossante em favor do Fundo, inclusive com a celebração de um Termo de Endosso na forma prevista no Contrato de Endosso.

A Classe adquire Direitos Creditórios que atendam às Condições de Aquisição e aos Critérios de Elegibilidade e todos e quaisquer direitos, prerrogativas, garantias e acessórios pertinentes, em caráter definitivo e sem qualquer direito de regresso e/ou coobrigação do Endossante, exceto pelo obrigação de Recompra, Compra ou Indenização, desde que observados, em qualquer caso: (i) os demais termos e condições deste Regulamento; (ii) os termos, condições e procedimentos previstos no Contrato de Endosso pertinentes à aquisição dos Direitos Creditórios e atendimento às Condições de Aquisição e aos Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento; e (iii) a política de investimento do Fundo.

O Endossante é responsável pela existência, veracidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Adquiridos, nos termos da legislação aplicável, do Regulamento e dos respectivos Documentos Comprobatórios.

A ocorrência de certas hipóteses previstas no Contrato de Endosso pode resultar na obrigação de o Endossante ou a Descarbonize, conforme aplicável, realizar Recompra, Compra ou Indenização dos respectivos Direitos Creditórios Adquiridos.

b) Garantias

As CCBs, lastro das operações, possuem garantia fiduciária de Equipamentos.

c) Condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, às seguintes Condições de Aquisição, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios:

(i) Os Direitos Creditórios devem ter sido originados por meio da Plataforma Sol Agora e com a adoção da Política de Crédito constante do Complemento II a este Regulamento;

(ii) A CCB deve incluir a Alienação Fiduciária de Equipamento e o direito de desligamento remoto via wi-fi, observado o disposto no Contrato de Consultor de Cobrança;

(iii) Os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza;

(iv) Os Devedores não devem estar inadimplentes com o Endossante, com a Sol Agora ou com qualquer dos veículos para os quais a Sol Agora seja originadora;

(v) Os Direitos Creditórios devem ser líquidos, certos e estar corretamente formalizados por meio dos Documentos Comprobatórios, observado que as Alienações Fiduciárias poderão não estar registradas em Cartório de Títulos e Documentos no momento do endosso das CCBs;

(vi) O Endossante deve ser o exclusivo e legítimo proprietário dos respectivos Direitos Creditórios; e

(vii) No caso de Direitos Creditórios relativos a financiamentos de Projetos de Geração Energia Elétrica na categoria de minigeração distribuída (conforme definido na Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022), o Integrador deverá indicar, através, inclusive, de visita ao Devedor, evidências que não houve desmatamento ou que houve desmatamento regularizado (mediante autorização para supressão vegetal) no local utilizado para instalação das placas fotovoltaicas.

d) Critérios de Elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios, exceto se o item previr data de referência específica:

(i) Os Direitos Creditórios devem ter sido devidamente formalizados por meio da emissão, pelos Devedores, de CCBs em favor da Instituição Financeira Parceira;

(ii) Os Direitos Creditórios devem ser ofertados em sua integralidade;

(iii) A partir do momento em que os Direitos Creditórios passem a ser considerados como passíveis de registro, nos termos do Ofício Circular CVM/SSE 8/2023, os Direitos Creditórios deverão estar disponíveis para endosso no Sistema de Registro quando passíveis de registro por uma Entidade Registradora;

(iv) A idade do Devedor e do avalista, se pessoa física deve ser, na data de emissão da CCB, de no máximo 65 (sessenta e cinco) anos, exceto caso possua contratação de seguro prestamista em valor superior ao da CCB;

(v) A partir do momento em que o Fundo já tiver adquirido R$50.000 (cinquenta milhões de reais) ou mais em Direitos Creditórios, a quantidade máxima de Direitos Creditórios Adquiridos relativos a Equipamentos comercializados por um mesmo Integrador não pode ser superior a 10% (dez por cento) do valor total de Direitos Creditórios Adquiridos da carteira do Fundo, considerada pro forma a aquisição pretendida, sendo que a Sol Agora fornecerá informações à Gestora em cada Data de Oferta de Direitos Creditórios identificando o Integrador que comercializou os Equipamentos dos Projetos de Geração de Energia Elétrica financiados por cada CCB ofertada;

(vi) O Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios deve corresponder a, no máximo, 106% (cento e seis por cento) do Valor Total Financiado, observado o detalhamento disposto no Contrato de Endosso;

(vii) Considerada *proforma* a cessão pretendida, o valor presente da totalidade dos Direitos Creditórios devido por um único devedor não poderá representar montante superior a (a), se pessoa física, R$400 (quatrocentos mil reais), e (b), se pessoa jurídica, R$850 (oitocentos e cinquenta mil reais) por Grupo Econômico, observado, todavia, a possibilidade do montante por devedor ultrapassar tal limite, desde que observados os requisitos abaixo:

(a) Considerada pro forma a aquisição pretendida, até 50 (cinquenta) Grupos Econômicos podem ser Devedores de Direitos Creditórios acima do limite acima, desde que a soma do valor presente dos Direitos Creditórios devidos por cada um desses Grupos Econômicos não supere o equivalente a 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (b) considerada pro forma a aquisição pretendida, o valor presente dos Direitos Creditórios devidos pelos 20 (vinte) maiores Grupos Econômicos (considerando-se, para tal análise, a representatividade de tais Grupos Econômicos no Patrimônio Líquido do Fundo) não supere o equivalente a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(viii) A partir do momento em que o Fundo já tiver adquirido R$5.000 (cinquenta milhões de reais) ou mais em Direitos Creditórios, deve ser observado o seguinte limite de concentração, considerando-se pro forma a aquisição pretendida: os Direitos Creditórios devidos por Devedores pessoas físicas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos não deverão representar mais que 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, exceto, conforme informado pela Sol Agora a cada oferta de Direitos Creditórios, caso tal Devedor tenha seguro de vida ou seguro prestamista em valor superior ao da CCB em questão;

(ix) Cada Direito Creditório deverá ser alienado ao Fundo a uma taxa de retorno, convertida para spread sobre a Taxa DI, utilizando a curva da "DI x pré" das taxas referenciais BM&FBOVESPA divulgada pela B3 no Dia Útil anterior à Data de Aquisição e Pagamento, igual ou superior à média ponderada da remuneração de todas as Séries de Cotas Seniores e Séries ou Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, acrescido de spread de 5% (cinco por cento) ao ano;

(x) O prazo máximo de cada Direito Creditório deverá ser de 2.921 (dois mil, novecentos e vinte e um dias, observado que este não estará limitado ao prazo das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, desde que respeitadas os Índices de Subordinação;

(xi) O respectivo Devedor não poderá estar inadimplente com relação a qualquer Direito Creditório Adquirido existente, na Data de Oferta de Direitos Creditórios;

(xii) O Direito Creditório não poderá estar em atraso; e

(xiii) As CCBs deverão ter carência máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

e) Composição dos direitos creditórios

	31/12/2025		31/12/2024	
Por prazo de vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**A vencer**	**Vencidos**
Até 30 dias	**16.692**	**2.404**	12.093	3.962
De 31 a 60 dias	**18.237**	**821**	13.923	824
De 61 a 90 dias	**17.594**	**561**	13.256	460
De 91 a 120 dias	**15.554**	**335**	13.027	247
De 121 a 150 dias	**14.928**	**196**	12.370	147
De 151 a 180 dias	**14.792**	**62**	10.926	73
De 181 a 360 dias	**77.900**	**-**	70.421	-
De 361 a 720 dias	**94.329**	**-**	115.451	-
De 721 a 1080 dias	**29.409**	**-**	81.723	-
Acima de 1080 dias	**5.871**	**-**	75.368	-
	305.306	**4.379**	418.559	5.712

f) Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial do exercício	**424.271**	504.546
Aquisição de direitos creditórios	**-**	5.723
Recebimento de direitos creditórios	**(158.061)**	(162.730)
Receita com direitos creditórios	**70.980**	72.592
Write-off	**(27.505)**	-
Saldo final do exercício	**309.685**	**424.271**
Direitos creditórios a vencer	**305.306**	**419.800**
Direitos creditórios vencidos	**4.379**	**4.471**

g) Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto, estão apresentados da seguinte forma:

	31/12/2025	31/12/2024
Devedor 1	**554**	668
Devedor 2	**533**	651
Devedor 3	**524**	633
Devedor 4	**483**	579
Devedor 5	**454**	362
Demais devedores	**307.137**	421.378
Total	**309.685**	424.271

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A Classe possui uma carteira de direitos creditórios pulverizada. De acordo com o Manual de provisão para perda do Administrador, a carteira é caracterizada como pulverizada para casos em que os fundos possuam uma quantidade significativa de sacados para os direitos creditórios cedidos. Ou seja, é pulverizada quando a concentração dos maiores clientes for inferior a 30% do montante total da carteira.

Neste caso, o provisionamento da perda esperada segue critério de provisionamento por faixa de atraso, conforme Manual do Administrador, conforme descrito na Nota Explicativa n 3 (g).

Em 31 de dezembro de 2025, a provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios era de R$7.090 (2024: R$6.930).

Provisão para perda	**2025**	**2024**
Saldo inicial do exercício	**(6.930)**	(4.139)
Baixa por WO	27.505	-
Resultado com provisão para perda	(27.665)	(2.791)
Saldo final do exercício	**(7.090)**	(6.930)

i) Taxas de desconto praticadas por operações

As taxas de cessão dos direitos creditórios para o Fundo são calculadas de forma individual para cada título, conforme valor de aquisição e data de vencimento e estão em linha com as práticas de mercado para operações em condições semelhantes.

j) Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios no período.

k) Carteira vencida de um mesmo devedor

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, se houver, tais como suficiência de liquidez.

7. Gerenciamento de riscos

Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente os indicados abaixo. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora, o Custodiante ou os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das Cotas, nos termos do Regulamento.

a) Risco de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal

O Fundo, seus ativos, os Endossantes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Endossantes, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Endossante, bem como a liquidação, pelos respectivos Devedores, dos Direitos Creditórios Adquiridos.

Descasamento de taxas

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para os Cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios Adquiridos. O Fundo poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de converter o risco dos Direitos Creditórios Pré-Fixados ao parâmetro da Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do Fundo e poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos Cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto neste Regulamento. Adicionalmente, caso não seja possível contratar operações de derivativos na forma descrita acima, ou caso esses não sejam suficientes para adequar o ativo ao passivo de sua carteira, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de Rentabilidade previstas para as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Endossante, o Agente de Cobrança, o Custodiante, a Gestora, o Fundo e a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Rentabilidade dos ativos financeiros inferior à meta de rentabilidade das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino

A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros, o valor desses Ativos Financeiros que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de desvalorização do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que o valor da Carteira somente sofrerá diminuição por curto períodos em vez de períodos longos e/ou indeterminados, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade da rentabilidade prevista para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem o Endossante, nem o Agente de Cobrança, nem o Custodiante, nem o Gestor, nem o Administrador prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Flutuação de preços dos ativos

Os Ativos Financeiros da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Cálculo dos valores unitários de referência corrigidos antes da amortização com antecedência em relação às datas de pagamento

A Administradora deverá determinar os Valores Unitários de Referência Corrigidos Antes da Amortização com base em parâmetros que podem não estar disponíveis até as respectivas Datas de Pagamentos. Como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no presente Regulamento coincidam com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os Cotistas caso tais valores não coincidam, as rentabilidades dos Cotistas poderão diferir das Metas de Rentabilidade de suas Cotas.

Alterações nas políticas de concessão de crédito das instituições financeiras parceiras

As Instituições Financeiras Parceiras não possuem qualquer obrigação de conceder os créditos aos respectivos Devedores, de modo que, eventuais alterações na política de concessão de crédito das Instituições Financeiras Parceiras podem vir a limitar a quantidade de Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo, o que, por sua vez, pode impactar a rentabilidade do Fundo como um todo.

Risco do Setor de Energia Solar

Os Direitos Creditórios decorrem exclusivamente de operações de financiamento de Sistemas Fotovoltaicos. O setor de energia é regulado, e alterações em tais regulamentações, incluindo aquelas expedidas pela ANEEL, poderão impactar de forma negativa e relevante o setor de energia e a capacidade da Companhia de originar e/ou o Agente de Cobrança de cobrar os Direitos Creditórios, o que poderá afetar a disponibilidade de Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo ou a cobrança dos Direitos Creditórios para Cobrança Extraordinária.

b) Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores

O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Endossante, o Agente de Cobrança, e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pela solvência dos Devedores. Se os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Adquiridos nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. O Fundo somente procederá ao resgate e à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios Adquiridos sejam pagos pelos Devedores e os respectivos valores sejam recebidos pelo Fundo, não havendo garantia de que o resgate e a amortização das Cotas ocorrerão integralmente conforme estabelecido neste Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pelo Agente de Cobrança ou pelo Endossante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Ausência de garantias

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Endossante, do Agente de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito - FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidades decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Ademais, a existência de classificação de risco (rating) de Cotas não traz garantias em relação ao Fundo, podendo a classificação de risco (rating) de Cotas ser alterada ao longo do prazo de duração do Fundo. Além disso, na ocorrência de desenquadramento do Fundo com relação às Relações Mínimas, os titulares de Cotas Subordinadas não estão obrigados a subscrever e integralizar as novas Cotas Subordinadas para fins de recomposição ou reenquadramento das Relações Mínimas, o que poderá fazer com que o Fundo sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de não constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos

Nos termos do artigo 1.361, § 1º, do Código Civil, a Alienação Fiduciária de Equipamentos somente é constituída mediante o registro do instrumento do qual consta a Alienação Fiduciária de Equipamentos no competente Cartório de Títulos e Documentos. A constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos não é um Critério de Elegibilidade ou Condição de Aquisição, sendo que a CCB que contempla a Alienação Fiduciária de Equipamentos somente poderá ser registrada no competente Cartório de Títulos e Documentos em caso de inadimplemento pelo Devedor. Nesse sentido, é possível que o Fundo não tenha sucesso em executar a Alienação Fiduciária de Equipamentos em caso de inadimplemento pelo Devedor. O eventual início de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os Equipamentos caso o instrumento de Alienação Fiduciária de Equipamentos não tenha sido devidamente registrado no competente Cartório de Títulos e Documentos. Adicionalmente, terceiros que, antes do registro da respectiva CCB, tenham formalizado qualquer aquisição, transferência ou oneração dos Equipamentos, poderão ter preferência sobre os respectivos Equipamentos em caso de questionamentos. Nessas situações, o Fundo estará subordinado aos demais credores dos Devedores e somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas Devedores em relação à ordem de recebimento de seus créditos.

Risco de concentração em Ativos Financeiros

É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros, observado que, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 1ª (primeira) série, o Fundo poderá manter até 20% (vinte por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não pagamento dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e os custos administrativos e de recuperação de créditos do Fundo poderão fazer com que o Fundo sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas. 9.3.5.

Fatores macroeconômicos

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, o pagamento das amortizações e rentabilidade aos Cotistas dependerá do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios Adquiridos, ou seja, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Adquiridos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial

No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. (a) Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais Direitos Creditórios Inadimplidos não tenha sucesso, o Agente de Cobrança avaliará caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais Direitos Creditórios Inadimplidos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do Direito Creditório Adquirido a ser cobrado. Desse modo, considerando que o Fundo adquirirá Direitos Creditórios de baixo valor individual, poderá haver Direitos Creditórios Adquiridos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para o Fundo. (b) Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, ainda que representado pelo Agente de Cobrança, ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas. (c) Caso o Fundo seja condenado em processo judicial de cobrança de Direitos Creditórios por qualquer razão, inclusive em razão de fraude por parte do Endossante ou dos Devedores ou descumprimento pelo Agente de Cobrança de suas obrigações, poderá ter que arcar com eventual condenação e honorários da outra parte. Ainda, em caso de fraude por terceiros na formalização de Direitos Creditórios, na emissão de CCBs, por exemplo, o Fundo pode ser demandado judicialmente por cobrança indevida, o que pode trazer prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

Modificação de Direitos Creditórios Adquiridos por decisão judicial

Os Direitos Creditórios Adquiridos podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Adquiridos podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

Possibilidade de redução da taxa de remuneração dos Direitos Creditórios

Os juros cobrados pelas CCBs emitidas em favor de instituições financeiras podem ser questionados judicialmente após a transferência de tais CCBs ao Fundo. Determinadas decisões judiciais estabeleceram que transferências ou cessões de direitos creditórios a entidades não participantes do Sistema Financeiro Nacional não atribuiriam, a tais cessionárias, as mesmas prerrogativas que seriam atribuídas às entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional, como a possibilidade de cobrança de encargos, juros e correção monetária permitidos às instituições financeiras em decorrência da aplicação do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, conforme alterado (Lei de Usura), que institui o limite de cobrança de juros para instituições externas ao Sistema Financeiro Nacional. Sendo assim, não é possível prever se serão impostas, ou não, ao Fundo, limitações à cobrança de encargos e/ou juros remuneratórios dos Direitos Creditórios, nos termos inicialmente pactuados com os Devedores. A imposição dos referidos limites de cobrança poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios.

Risco de originação - diminuição da quantidade de Direitos Creditórios elegíveis

A política de investimento do Fundo descrita neste Regulamento estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem Direitos Creditórios disponíveis para transferência ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, às Condições de Aquisição, aos Critérios de Elegibilidade e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo, nos termos deste Regulamento.

Risco de originador

As atividades da Descarbonize e das Instituições Financeiras Parceiras que resultam na originação dos Direitos Creditórios para atendimento à política de investimentos do Fundo podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades da Descarbonize e das Instituições Financeiras Parceiras, o Fundo não consiga adquirir Direitos Creditórios que atendam às Condições de Aquisição e aos Critérios de Elegibilidade, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo. Não há garantia de que a Descarbonize e as Instituições Financeiras Parceiras conseguirão e/ou irão originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima e continue em existência. Além disso, a ausência e/ou redução na quantidade de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente na rentabilidade das Cotas em função da impossibilidade de aquisição de Ativos Financeiros com a rentabilidade igual ou superior àquela proporcionada pelos Direitos Creditórios.

Risco de Rescisão do Contrato de Correspondente Bancário

O originador foi contratado pelo Endossante como seu correspondente bancário, nos termos da Resolução CMN 3.954/2011. Na medida em que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo FUNDO são exclusivamente aqueles originados pelo originador, na qualidade de correspondente bancário do Endossante, a existência do Fundo está condicionada à continuidade das operações com Direitos Creditórios elegíveis do originador como correspondente bancário do Endossante nos termos deste Regulamento, inclusive em volume suficiente para alcançar a meta de rentabilidade das Cotas. Se, por qualquer motivo, o contrato de correspondente bancário celebrado entre o originador e o Endossante for rescindido, a continuidade das atividades será comprometida.

Risco de pré-pagamento

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios sujeitos à pré-pagamento por parte de seus Devedores, ou seja, que possam ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas esperadas de vencimento, inclusive logo após a respectiva Data de Aquisição e Pagamento. Desta forma, os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito Creditório. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, ou, ainda, do pagamento inferior ao Preço de Aquisição do Direito Creditório, caso o Direito Creditório tenha sido adquirido com ágio, bem como o Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração, conforme o caso, oferecida pelos Direitos Creditórios, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

Risco relacionado aos acordos e renegociações dos Direitos Creditórios

O Agente de Cobrança pode realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos Direitos Creditórios Inadimplidos constantes da carteira do Fundo, nos termos do Contrato de Cobrança. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizados com relação aos Direitos Creditórios Inadimplidos sejam pagos total ou parcialmente. Adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar diminuição dos valores esperados dos Direitos Creditórios Inadimplidos constantes da carteira do Fundo, podendo trazer prejuízos ao Fundo. O Agente de Cobrança poderá, ainda, permitir a concessão de prazos adicionais de pagamento aos Devedores, nos termos da Política de Cobrança. Na hipótese de concessão de descontos, alteração de prazos ou, ainda, de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, o Fundo poderá receber os valores devidos em datas posteriores às esperadas e poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. Nessas hipóteses, não será devido pela Administradora, pelo Agente de Cobrança, e/ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, ao Fundo e/ou aos Cotistas.

Risco de falhas na originação e formalização dos Direitos Creditórios Adquiridos

Os Documentos Comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, ou mesmo não serem suficientes para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais e ensejar um processo de execução. Por esse motivo, a cobrança judicial dos referidos Direitos Creditórios Adquiridos poderá não se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança, por exemplo. Dessa forma, a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Adquiridos poderá ser mais demorada do que seria caso seus Documentos Comprobatórios pudessem instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios Adquiridos, para que, somente depois, essa sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança se processa, pode demorar de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em média, ou até período mais longo. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são enviados ao Fundo, ou mesmo documentos e informações adicionais que deveriam ser fornecidos pelo Endossante ou Devedor à época da transferência, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Adquiridos. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Adquiridos que sejam discutidos judicialmente, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas. Os Direitos Creditórios são representados por CCBs e, por essa razão, são transferidos ao Fundo por meio de endosso eletrônico em preto, o que não requer registro em Cartórios de Registro de Títulos e Documentos para que tenha eficácia contra terceiros. Nesse sentido e tendo em vista o volume de operações de endosso de Direitos Creditórios, os Termos de Endosso apenas serão submetidos a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, caso haja (i) exigência expressa de autoridade governamental ou do poder judiciário; (ii) pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de evento de intervenção, decretação de liquidação, ou outros eventos similares em face dos Devedores ou do Endossante, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; (iii) questionamento sobre o endosso em preto das CCBs; ou (iv) no caso de superveniência de legislação que exija o registro para fins da existência ou validade da transferência das CCBs ao Fundo, o que pode afetar a cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo, incluindo a cobrança e a realização dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Em caso de questionamento do endosso em preto e classificação da transferência dos Direitos Creditórios ao Fundo como cessão de crédito, a ausência de registro tempestivo dos Termos de Endosso, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), poderá fazer com que a eficácia da transferência dos Direitos Creditórios Adquiridos seja questionada, podendo ocasionar atraso no pagamento ou não-pagamento dos respectivos Direitos Creditórios Adquiridos ao Fundo e que, por sua vez, poderá impactar a rentabilidade das Cotas.

Ademais, as obrigações do Endossante ou o eventual início de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os Direitos Creditórios Adquiridos cuja transferência não tenha sido registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, por não caracterizarem uma transferência perfeita e acabada, o que poderá trazer perdas ao Fundo, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a transferência dos Direitos Creditórios Adquiridos ao Fundo. Adicionalmente, em tal situação de questionamento do endosso em preto e classificação da transferência dos Direitos Creditórios ao Fundo como cessão de crédito, terceiros que, antes do registro do respectivo Termo de Endosso, tenham formalizado qualquer aquisição, cessão, transferência ou oneração dos Direitos Creditórios pagos pelo Fundo poderão ser considerados terceiros de boa-fé e poderão ter preferência sobre os respectivos créditos.

Riscos relativos à assinatura eletrônica

As CCBs poderão ser assinadas por meio de plataforma de assinatura eletrônica que não conta com a utilização da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 2.200. A validade da formalização das CCBs por meio da plataforma de assinatura e certificação eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos Devedores e não há garantia que tais CCBs sejam aceitas como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Nesses casos, os Direitos Creditórios Adquiridos deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas ou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Adquiridos que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir recebê-los, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas.

Processo eletrônico de originação, endosso e custódia das CCBs

Os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Adquiridos podem ser gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos e em razão de fraudes cometidas pelos Devedores e/ou pelo Endossante podem acarretar questionamentos quanto à validade dos Direitos Creditórios Adquiridos, o que pode prejudicar a caracterização dos Direitos Creditórios Adquiridos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário, e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus Cotistas. Ainda, o endosso “em preto” das CCBs do Endossante ao Fundo ocorrerá mediante a celebração de Termos de Endosso, nos quais são indicados os principais termos e condições das CCBs, mas sem que haja o endosso individual em cada uma delas. Assim, não há garantia de que os endossos eletrônicos celebrados pelo Endossante ao Fundo (i) não tenham sido precedidos - ou sejam sucedidos - de outro endosso celebrado pelo Endossante, transferindo as CCBs a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade da CCB e potenciais prejuízos ao Fundo e aos Cotistas e (ii) preencham o disposto no artigo 29, parágrafo 1º, da Lei nº 10.931, uma vez que tais endossos eletrônicos não serão individualizados, o que poderá gerar questionamentos acerca da aplicabilidade da lei geral cambiária e, dessa maneira, prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas.

Risco decorrente da originação e cobrança de Direitos Creditórios por plataforma

A CredGrid e as Instituições Financeiras Parceiras, no desenvolvimento regular de suas atividades, são responsáveis pela originação dos Direitos Creditórios por meio da Plataforma Descarbonize. Em caso de falha operacional ou erro no processamento das informações dos Devedores pela Plataforma Descarbonize, poderá haver discrepâncias, inconsistências ou erros na formalização dos Direitos Creditórios e na constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos. Caso a Descarbonize não consiga manter os atuais acordos com as Instituições Financeiras Parceiras, ou haja a falha ou erro ocorra nos processos de originação de Direitos Creditórios que atendam às Condições de Aquisição e aos Critérios de Elegibilidade, poderá não haver a originação de novos Direitos Creditórios para endosso ao Fundo. Por outro lado, caso a falha ou erro ocorra na constituição das garantias das CCBs, o inadimplemento dos Devedores poderá não ser garantido, o que poderá afetar negativamente as Amortizações de CCBs referentes aos Direitos Creditórios Adquiridos, gerando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

Risco decorrente do Endosso Eletrônico

As CCBs poderão ser transferidas mediante Endosso Eletrônico em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, conforme redação do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 10.931. A regra geral é a de que a CCB deve ser transferida por meio de endosso em preto indicado no verso da CCB ou em documento anexo a essa, conforme artigo 13 do anexo ao Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966, conforme alterado. O Endosso Eletrônico em preto, ao Fundo, das CCBs celebradas por meio eletrônico ocorrerá mediante a celebração de Termo de Endosso gerado, assinado e custodiado eletronicamente, o qual poderá não permitir uma clara vinculação da(s) CCB(s) ao Contrato de Endosso a ela(s) correspondente. Na hipótese de questionamento acerca da validade do Endosso Eletrônico ou da clara vinculação das CCBs ao Termo de Endosso, a titularidade dos Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo poderá ser questionada e dificultar o recebimento dos pagamentos devidos ao Fundo, o que poderá gerar prejuízos aos Cotistas.

Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio eletrônico, não havendo emissão da CCB em papel. Caso seja entendido que as CCBs não foram formalizadas corretamente, a sua validade e eficácia poderá ser questionada prejudicando, consequentemente, a capacidade de execução da CCB pelo Fundo, o que pode acarretar prejuízo ao Fundo e perda de rentabilidade para os Cotistas do Fundo.

Ausência de registro em central depositária

As CCBs e seu endosso ao Fundo não são registradas junto a entidade registradora que preste serviços de depósito centralizado de ativos financeiros, não havendo esse controle externo sobre sua titularidade e circulação.

Risco de crédito da Descarbonize ou das Instituições Financeiras Parceiras

O Contrato de Endosso prevê o compromisso da Descarbonize ou das Instituições Financeiras Parceiras, a depender do evento que deu origem a tal obrigação, em adquirir Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo em determinadas hipóteses ali especificadas. Em caso em que tal aquisição deva ser realizada, a Descarbonize ou a Instituição Financeira Parceira, conforme o caso, terá obrigação de pagar ao Fundo o Valor Presente dos Direitos Creditórios cujo Endosso tiver sido resolvido, conforme detalhamento constante do Contrato de Endosso. Se a Descarbonize ou as Instituições Financeiras Parceiras não honrarem com tal compromisso perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação do valor devido ao Fundo em decorrência de tais eventos, não havendo garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de ausência de outorga conjugal

Nos termos do artigo 1.647, III, do Código Civil, nenhum cônjuge pode, sem autorização do outro, exceto no regime de separação absoluta, prestar fiança ou aval. O processo de originação das CCBs não contempla a obtenção de outorga conjugal do Devedor pessoa física ou sócio do Devedor pessoa jurídica que consta como devedor coobrigados financeiro dos Direitos Creditórios, independentemente do regime de casamento deste. Em caso de questionamento acerca da classificação de tal coobrigação como aval, o Fundo poderá ter dificuldades de cobrar ou executar a coobrigação prestada no âmbito das CCBs em razão da ausência da outorga conjugal.

Risco relacionado à forma de notificação aos Devedores

A cobrança dos Direitos Creditórios será efetuada mediante a emissão de boletos bancários e nestes boletos constará a informação de que os Direitos Creditórios foram endossados ao Fundo. Ainda assim, a transferência dos Direitos Creditórios ao Fundo pode ser questionada quanto ao atendimento das formalidades previstas no Artigo 290 do Código Civil em relação à notificação aos Devedores. Nestes casos, pode haver questionamento por parte dos Devedores sobre quem é o legítimo credor dos Direitos Creditórios, o que poderá acarretar no não recebimento ou recebimento em atraso dos referidos Direitos Creditórios, afetando negativamente a rentabilidade do Fundo.

c) Risco de liquidez

Inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios

Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de Direitos Creditórios. Além disso, as CCBs não são registradas para negociação em mercados organizados. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Adquiridos, poderá não haver compradores ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo e aos Cotistas.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros

A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios Cedidos poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de Remuneração, amortização e/ou de resgate das Cotas.

Fundo fechado e mercado secundário

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos Prazos de Duração das respectivas classes e/ou séries de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (i) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento; ou (ii) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato das Cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores Autorizados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cobrança ou do Endossante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Restrição à negociação de Cotas do Fundo que sejam objeto de distribuição pública com esforços restritos; ausência de prospecto

O Fundo poderá realizar a distribuição de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino por meio de ofertas públicas com esforços restritos, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas aplicáveis na data deste Regulamento, em caso de realização de oferta pública com esforços restritos, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas com esforços restritos, nos termos das normas em vigor na data deste Regulamento, implica em restrição de negociação das Cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados de valores mobiliários durante 90 (noventa) dias contados de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, ou, caso tenham sido objeto da dispensa prevista no artigo 23-A da Instrução CVM 356, de vedação da negociação no mercado secundário.

Integralização a prazo; restrições à negociação de Cotas do Fundo que não tenham sido integralizadas

As Cotas somente podem ser negociadas caso estejam integralizadas. Dessa forma, até que cumpra sua obrigação de integralizar as Cotas, o Cotista não poderá transferir Cotas nem a obrigação de integralizá-las. A não integralização tempestiva das Cotas impede a plena realização dos objetivos do Fundo e pode causar prejuízos ao Fundo e aos demais Cotistas.

Liquidação antecipada

As Cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido neste Regulamento e em seus respectivos Suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o início da liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no capítulo 20 do presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

No momento da liquidação do Fundo, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (i) ao vencimento dos Direitos Creditórios Adquiridos e ao pagamento pelos Devedores; (ii) à venda dos Direitos Creditórios Adquiridos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iii) ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Adquiridos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais. 9.4.8. Risco de liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos, nos termos autorizados pelo Regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios Adquiridos recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido negativo

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. A Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, alterou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (i) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor de suas Cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (ii) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos Cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada de seus cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do Patrimônio Líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da Assembleia Geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

Risco de prioridade no resgate

Tendo em vista que o Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Mezanino de várias classes e várias séries de Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino somente estarão subordinadas, para fins de resgate, às Cotas Seniores já existentes quando de sua emissão, salvo em caso de liquidação antecipada do Fundo. Assim, investidores interessados em adquirir Cotas Seniores deverão verificar, no momento da aquisição das referidas cotas, se há Cotas Subordinadas Mezanino em circulação com data de resgate programada anterior à data de resgate programada da respectiva série de Cotas Seniores.

d) Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser liquidado na ocorrência de determinados eventos, por deliberação da Assembleia Geral ou em caso de determinação da CVM, nos termos do presente Regulamento e da regulamentação aplicável. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Adquiridos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Adquiridos; ou (b) à venda dos Direitos Creditórios Adquiridos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas. Além disso, em caso de liquidação antecipada do Fundo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Agente de Cobrança, pelo Endossante ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Interrupção e/ou falha dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo em caso de descontinuidades relacionadas ao Agente de Cobrança

A Descarbonize presta serviços para o Fundo, inclusive na forma de Agente de Cobrança. Uma eventual interrupção na prestação dos serviços pela Descarbonize, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, ou pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, poderá afetar direta ou indiretamente, o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Monitoramento dos Eventos de Insolvência pela Administradora

A Administradora deverá monitorar a ocorrência de Eventos de Insolvência por meio de verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa). Falhas da Administradora na identificação de Eventos de Insolvência nas verificações mensais, ou ocorrências de tais eventos entre verificações mensais, ou até que estes venham a ser comunicados à Administradora por terceiros interessados podem fazer com que um Evento de Liquidação Antecipada não seja identificado, e, ainda, gerar atrasos na identificação de Evento de Aceleração de Vencimento. A Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos Cotistas em decorrência de Eventos de Insolvência que não sejam verificáveis a partir dos relatórios dos órgãos de proteção ao crédito, caso não venha a ser notificada da ocorrência do referido Evento de Insolvência pela Descarbonize, pela respectiva Instituição Financeira Parceira ou por terceiros.

e) Riscos Operacionais

Risco decorrente de falhas operacionais

A identificação, a transferência e a cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, do Endossante, do Agente de Recebimento, do Agente de Cobrança e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no presente Regulamento, no Contrato de Endosso e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados. Em caso de disfunção do processamento do faturamento e da cobrança, a cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos pode ser prejudicada, podendo trazer prejuízos ao Fundo.

Falhas Operacionais na Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios

A forma de pagamento, compensação e liquidação dos Direitos Creditórios depende de ações do Agente de Recebimento, bem como de informações disponibilizadas por Instituições Financeiras Parceiras e pela Descarbonize. Não há qualquer garantia que não ocorrerão falhas operacionais, o que pode afetar o tempestivo recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos dos Direitos Creditórios. A ocorrência de falhas operacionais aqui descritas poderá gerar perdas ao Fundo e aos seus Cotistas, incluindo, mas não se limitando, em razão do atraso na transferência de recursos à Conta do Fundo.

Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança

Caso ocorra a rescisão do Contrato de Cobrança, os procedimentos relativos à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos poderão ser negativamente afetados até que a Administradora, por conta e ordem do Fundo, promova (i) a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. A Administradora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo

Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Adquiridos

O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios em datas posteriores às respectivas Datas de Aquisição e Pagamento, nos termos do Regulamento. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Adquiridos cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Página 29 de 92 Documentos Comprobatórios, sem que haja garantia do Endossante, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Adquiridos.

Documentos Comprobatórios; documentos eletrônicos

Vários dos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Adquiridos são documentos eletrônicos. Falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos podem dificultar o acesso a eles. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios representados por Documentos Comprobatórios eletrônicos, o que poderá gerar perdas ao Fundo. A disponibilização exclusivamente de forma eletrônica pode dificultar a produção de prova da publicidade de tais documentos no futuro, podendo obstar exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios e dificultar sua cobrança. Falhas nos processos eletrônicos que originam os Direitos Creditórios, inclusive em razão de fraudes cometidas pelos Devedores e/ou pelo Endossante, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos Direitos Creditórios Adquiridos ou sua transferência exclusivamente ao Fundo, o que pode prejudicar a caracterização dos Direitos Creditórios Adquiridos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e sua cobrança, potencialmente gerando prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

Riscos operacionais oriundos dos processos de verificação do lastro dos Direitos Creditórios por amostragem

O Custodiante realizará, trimestralmente, conforme o caso, diretamente ou por meio de empresa de auditoria especialmente contratada para este fim, a verificação do lastro dos Direitos Creditórios por amostragem, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo V deste Regulamento. Referidos procedimentos não compreenderão a totalidade dos respectivos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo. Ademais, tais procedimentos de verificação de lastro serão realizados somente após a aquisição dos respectivos Direitos Creditórios pelo Fundo. Apesar da realização de tais procedimentos, não há qualquer garantia de que os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo: (i) não serão eivados de vícios ou defeitos que prejudiquem a sua cobrança em face do respectivo devedor; (ii) não serão objeto de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição dos mesmos pelo Fundo; (iii) atenderão às obrigações do Contrato de Endosso; e/ou (iv) encontrar-se-ão lastreados por Documentos Comprobatórios e Documentos Comprobatórios aptos a instrumentalizar a sua efetiva cobrança, judicial ou extrajudicial, em face dos respectivos devedores. A inexistência, indisponibilidade e/ou a ocorrência de vícios ou defeitos que impactem negativamente a existência, validade e eficácia de quaisquer dos Documentos Comprobatórios ou Documentos Comprobatórios, incluindo, sem limitação, a falta legitimidade dos signatários dos referidos documentos, e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá prejudicar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá resultar em redução no valor do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, em perdas para os Cotistas. Adicionalmente, A verificação de uma Inconsistência Relevante é um Evento de Avaliação e poderá acarretar a liquidação antecipada do Fundo, frustrando a expectativa inicial dos investidores, que podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pelo Fundo.

Risco de sistemas

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Endossante, do Agente de Cobrança, do Custodiante, da Administradora e dos demais prestadores de serviços e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

f) Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos Ativos Financeiros

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

g) Risco de fungibilidade

Movimentação dos recursos relativos aos Direitos Creditórios Adquiridos; bloqueio da Conta do Fundo

Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente de Recebimento ou da instituição onde é mantida a Conta do Fundo, os recursos referentes aos pagamentos dos Direitos Creditórios Adquiridos depositados inicialmente poderão ser bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso, o que poderá gerar prejuízo aos Cotistas.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da transferência dos Direitos Creditórios

A transferência dos Direitos Creditórios para o Fundo pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios Adquiridos serem alcançados por obrigações assumidas pelo Endossante, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do Endossante, conforme o caso, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário - RAET, se for o caso, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a transferência dos Direitos Creditórios Adquiridos consistem em (i) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Adquiridos, que tenham sido constituídas previamente à sua transferência e sem conhecimento do Fundo; (ii) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Adquiridos, constituída antes da sua transferência e sem o conhecimento do Fundo; (iii) verificação, em processo judicial, de simulação, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelo Endossante, conforme o caso; e (iv) revogação da transferência/endosso dos Direitos Creditórios Adquiridos ao Fundo, na hipótese de falência do Endossante. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Adquiridos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do Endossante, conforme o caso, e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente e a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente em razão disso. A Administradora, a Gestora, o Custodiante e a Gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da transferência de Direitos Creditórios ao Fundo, nem pelo ressarcimento de qualquer prejuízo causado ao Fundo e/ou aos Cotistas relacionado a qualquer invalidade ou ineficácia da transferência de Direitos Creditórios ao Fundo.

h) Outros riscos

Observância da Alocação Mínima

O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios Adquiridos. Entretanto, não há garantia que as Instituições Financeiras Parceiras conseguirão ou desejarão originar e ceder Direitos Creditórios suficientes que atendam à política de investimento do Fundo para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos saldos dos Direitos Creditórios Adquiridos e/ou dos fluxos de originação e de transferência de Direitos Creditórios.

Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços

Caso qualquer um dos prestadores de serviços do Fundo venha a ser substituído, o custo do serviço prestado pelo novo prestador de serviço, caso seja de responsabilidade do Fundo, pode ser superior ao custo anterior, o que poderá levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade do Fundo.

Majoração de Custos Relativos à Taxa de Cobrança

Caso o Agente de Cobrança seja substituído, o novo prestador de serviços poderá solicitar o pagamento de taxa de cobrança superior à Taxa de Cobrança. Caso tais substituição e renegociação de taxas sejam necessárias e aprovadas pelos Cotistas, poderá ocorrer um aumento de custos para o Fundo, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda de rentabilidade do Fundo.

Não obrigatoriedade de manutenção das Condições de Aquisição e/ou dos Critérios de Elegibilidade após a Data de Oferta de Direitos Creditórios

Não é possível assegurar que as Condições de Aquisição e/ou os Critérios de Elegibilidade serão atendidos após a aquisição dos Direitos Creditórios. Na hipótese de, após (i) a verificação e validação das Condições de Aquisição pela Descarbonize ou pela Gestora, conforme o caso, e/ou dos Critérios de Elegibilidade pelo Custodiante e (ii) a aquisição de Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo, tais Direitos Creditórios Adquiridos deixem, por qualquer motivo, de atender às Condições de Aquisição e/ou aos Critérios de Elegibilidade, conforme o caso, o Fundo poderá ter em sua carteira Direitos Creditórios Adquiridos que não atendam às Condições de Aquisição e/ou aos Critérios de Elegibilidade correspondentes.

Guarda da documentação

O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Adquiridos. Há a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, no entanto, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Adquiridos.

Demais riscos descritos no Regulamento

- Riscos decorrentes da Política de Crédito adotada pelas Instituições Financeiras Parceiras;
- Ausência de coobrigação do Endossante;
- Inexistência de rendimento predeterminado;
- Dependência do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios;
- Quórum de deliberação em Assembleias Gerais de Cotistas;
- Riscos e custos de cobrança;
- Vícios questionáveis;
- Risco decorrente da possibilidade de desistência da contração do financiamento de Projetos de Geração Energia Elétrica conferida aos Devedores pela legislação consumerista;
- Risco de Invalidação;
- Limitação do gerenciamento de riscos;
- Falha na verificação das Condições de Aquisição e/ou dos Critérios de Elegibilidade;
- Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo;
- Risco decorrente da pandemia da COVID-19 e demais doenças;
- Risco Relacionado à Destituição do Agente de Cobrança com ou sem Justa Causa;
- Risco de insuficiência da Alienação Fiduciária de Equipamento;
- Riscos Relacionados à Adimplência da Cedente na Hipótese de Recompra, Compra ou Indenização;
- Risco de derivativos;
- Risco de Governança;
- Ausência de Classificação de Risco das Cotas e Política de Investimentos Genérica;

Outros Riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios e da transferência desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

8. Emissão, amortização e resgate de cotas

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e classe de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação do Fundo. Todas as Cotas Seniores de uma mesma série e todas as Cotas Subordinadas Mezanino de uma mesma classe terão iguais Parâmetros de Pagamento definidos nos respectivos Suplementos. Todas as Cotas de uma mesma classe terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, bem como direitos de voto. As Cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante na qualidade de agente escriturador das Cotas do Fundo. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao Custodiante.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas publicamente serão depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério do Administrador, observado, no entanto, que as Cotas cuja obtenção de classificação de risco tiver sido dispensada nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM 356 não poderão ser negociadas no mercado secundário, a menos que tenha sido apresentado à CVM o relatório de classificação de risco, nos termos da regulamentação em vigor.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2025 o patrimônio líquido do Fundo estava representado pelas três classes.

a) Emissão de cotas

A primeira emissão de cotas subordinadas júnior do Fundo foi realizada por meio de colocação privada junto a Partes Relacionadas da Descarbonize, composta por 100 cotas, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas, em 28 de dezembro de 2022.

A primeira emissão de cotas seniores do Fundo foi realizada por meio de oferta pública, com esforços restritos, com regime de distribuição de melhores esforços, composta por até 375.000 cotas da classe sênior, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas seniores, em 17 de janeiro de 2023, e a Data de Resgate de cotas seniores o dia 17 de janeiro de 2032, com remuneração de CDI mais 2,35% ao ano e período de carência de 12 meses. O cotista subscreveu a totalidade da oferta.

A primeira emissão de cotas subordinadas mezanino classe A do Fundo, iniciada em 15/06/2023, foi realizada por meio de oferta pública primária a qual foi submetida ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, composta por até 30.000 cotas da classe subordinadas mezanino classe A, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas subordinadas mezanino classe A, em 28 de junho de 2023, e a Data de Resgate de cotas subordinadas mezanino classe A o dia 12 de junho de 2032, com remuneração de CDI mais 6% ao ano e período de carência de 7 meses. Foram subscritas 30.000 cotas subordinadas mezanino classe A e integralizadas 29.536 cotas subordinadas mezanino classe A

A segunda emissão de cotas subordinadas mezanino classe A do Fundo, iniciada em 21/09/2023, foi realizada por meio de oferta pública primária a qual foi submetida ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, composta por até 50.000 cotas da classe subordinadas mezanino classe A, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas subordinadas mezanino classe A, em 28 de junho de 2023, e a Data de Resgate de cotas subordinadas mezanino classe A o dia 12 de junho de 2032, com remuneração de CDI mais 6% ao ano e período de carência de 7 meses. Até 31 de dezembro de 2023 foram subscritas 50.000 cotas subordinadas mezanino classe A e integralizadas 30.451 cotas subordinadas mezanino classe A.

A segunda emissão de cotas subordinadas júnior foi realizada em 26 de agosto de 2025 por meio de oferta privada, a qual foi submetida ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, com valor nominal unitário de R$874,29, composta por 4.330 cotas subordinadas Júnior, totalizando R$3.786.

b) Amortização e resgate de cotas

Os pagamentos das amortizações das cotas serão realizados em conformidade com a arrecadação de caixa decorrente dos direitos creditórios e serão pagas aos Cotistas nas datas previstas no Regulamento do Fundo, ou seja, podendo ser superiores ou inferiores na medida em que houver recursos em caixa disponíveis para tanto.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento, nos termos do respectivo suplemento, será paga a amortização das cotas com relação a todas as cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, em moeda corrente nacional e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

A Amortização das Cotas Subordinadas Júnior, em cada Data de Pagamento, estará sujeita ao cumprimento, cumulativamente, das seguintes condições:

- Considerada *pro forma* a Amortização a ser realizada, a Relação Mínima Target Sênior e a Relação Mínima target Mezanino não fiquem desenquadradas, caso existam Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino em circulação;

- Cada um dos Índices de Atraso não seja violado;
- Não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (a) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação Antecipada; ou (b) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do Evento de Liquidação Antecipada, conforme o caso;
- Não esteja em curso a liquidação do Fundo;
- O valor do saldo remanescente dos Direitos Creditórios Renegociados não represente valor superior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor do saldo remanescente dos Direitos Creditórios Adquiridos da carteira do Fundo conforme apurado pela Gestora com base em informações disponíveis no estoque do Fundo e eventuais esclarecimentos adicionais prestados pelo Agente de Cobrança; e
- Nos 90 (noventa) dias anteriores a Data de Pagamento em questão, o valor do saldo remanescente de Direitos Creditórios Adquiridos objeto de Renegociação não seja superior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor do saldo remanescente dos Direitos Creditórios Adquiridos da carteira do Fundo conforme apurado pela Gestora

Os pagamentos referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos na hipótese de liquidação do Fundo. Em caso de dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos, tal operação poderá ser realizada fora do ambiente da B3.

As Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser resgatadas até a última Data de Pagamento, que corresponde à data do término do respectivo Prazo de Duração, pelo seu respectivo valor contábil, sendo certo que os Cotistas farão jus a amortizações enquanto suas Cotas não sejam integralmente amortizadas ou o Fundo seja liquidado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas subordinadas juniores no montante de R$20.835 (2024: R$5.371), cotas seniores no montante de R$116.731 (2024: R$131.914) e cotas mezanino no montante de R$23.092 (2024: R$9.796).

9. Rating

Conforme disposto no Artigo do Regulamento do Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”), bem como no Artigo 9º, § 1º, da Instrução CVM nº 175 de 15 de setembro de 2022, fica dispensada a classe a classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco.

10. Remuneração da Administração e demais taxas

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria e processamento dos ativos e passivos, gestão e distribuição das cotas, o Fundo paga uma Taxa de Administração em valor equivalente à somatória dos seguintes valores:

(i) Percentual ao ano, calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido conforme tabela a seguir, que será aplicada seguindo a forma de cascata, observado o valor mínimo mensal de R$15,5, corrigido anualmente pelo IPCA, por 6 meses contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo, R$23, corrigido anualmente pelo IPCA, a partir do 7º mês, equivalente à remuneração pelos serviços de administração, controladoria e escrituração:

Patrimônio Líquido	% ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido
Até R$500.000	0,095% ao ano
De R$500.000 a R$1.000.000	0,075% ao ano
Acima de R$1.000.000	0,055% ao ano

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

A despesa apropriada a título de taxa de administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$512 (2024: R$618), registrada na rubrica “Despesas - Taxa de administração”.

b) Taxas de performance, entrada e saída

Não serão cobradas taxas de performance, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

c) Taxa de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos

Pela prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, bem como dos demais serviços auxiliares previstos no Contrato de Cobrança, o Fundo pagará ao Agente de Cobrança uma remuneração que constitui encargo direto do Fundo, nos termos do contrato com o prestador do serviço, não está incluída na Taxa de Administração.

O total da despesa com a taxa de cobrança no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$2.370 (2024: R$2.495).

d) Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos seus respectivos administradores.

Os Direitos creditórios são controlados pelo Custodiante, o Banco Genial S.A.
A despesa apropriada a título de taxa de custódia no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R$217 (2024: R$101), registrada na rubrica “Despesas - taxa de custódia”.

e) Taxa de Gestão

O Fundo apurará e pagará a Taxa de Gestão como remuneração à Gestora pelos serviços de gestão fiduciária, conforme montante constante da tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal de R$18,5:

Patrimônio Líquido	% ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido
Até R$100.000	0,50% ao ano
De R$100.000 a R$200.000	0,30% ao ano
De R$200.000 a R$500.000	0,20% ao ano
De R$500.000 a R$1.000.000	0,15% ao ano
Acima de R$1.000.000	0,10% ao ano

Os valores fixos e os montantes mínimos da Taxa de Gestão, serão atualizados a cada período de 12 meses a contar da data de início do Fundo, pela variação positiva do IPCA.

A despesa apropriada a título de taxa de gestão no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$1.175 (2024: R$1.385), registrada na rubrica “Despesas - Taxa de gestão”.

11. Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	Régia Capital Ltda.
Agente de cobrança líder	DESCARBONIZE SOLUÇÕES S.A. Incorporadora da CredGrid Serviços Financeiros S.A. em 28/04/2023
Agente de cobrança líder	SOL AGORA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A Incorporou todos os ativos da DESCARBONIZE SOLUÇÕES S.A. em 05/11/2024
Agente de cobrança extraordinária	BMP Sociedade de Crédito Direto S.A.
Cedente / Endossante	BMP Sociedade de Crédito Direto S.A.

12. Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos a tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

13. Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, quando aplicável, e o patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

Exercício/Período	Classe	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2025	Subordinadas Júnior	**54.917**	**(37,63)**
31 de dezembro de 2025	Sênior	**271.051**	**(23,90)**
31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino Classe a	**61.028**	**(16,97)**
31 de dezembro de 2024	Subordinadas Júnior	**494.170**	**3,47**
31 de dezembro de 2024	Sênior	**354.873**	**12,71**
31 de dezembro de 2024	Subordinada Mezanino Classe a	**69.417**	**16,24**

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo era réu, em conjunto com a Descarbonize Soluções S.A., em ações judiciais de natureza cível, patrocinadas pelo escritório **Mey Sociedade Individual de Advocacia**, sendo R$ 84 o valor atualizado das causas de perda provável e R$ 857 o valor atualizado das causas de perda possível.

15. Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento à Resolução nº 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Encargos do Fundo

Os Encargos do Fundo foram:

	31/12/2025		**31/12/2024**	
	Valores	**% sobre o PL médio**	**Valores**	**% sobre o PL médio**
Taxa de estruturação	**2.209**	0,57%	2.218	0,48%
Taxa de administração	**512**	0,13%	618	0,13%
Taxa de gestão	**1.175**	0,30%	1.385	0,30%
Taxa de custódia	**217**	0,06%	101	0,02%
Taxa agente de cobrança	**2.370**	0,61%	2.495	0,00%
Taxa Cetip/Selic	**120**	0,03%	129	0,03%
Taxa de fiscalização CVM	**63**	0,02%	44	0,01%
Despesa de auditoria	**58**	0,01%	41	0,01%
Despesa com consultoria	**63**	0,02%	70	0,57%
Despesa com consultoria jurídica	**0**	0,00%	205	0,03%
Despesas com publicações	**8**	0,00%	11	0,00%
Despesas diversas	**315**	0,08%	322	0,07%
Total	**7.110**	**1,83%**	7.639	1,65%
Patrimônio líquido médio	**386.997**		462.641	

17. Partes relacionadas

a) Despesas e saldos

Foram realizadas as seguintes transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo abaixo:

Transações	31/12/2025	31/12/2024
Saldo disponibilidade - Banco Genial S.A.	**8**	10
Despesa com taxa de administração	**512**	618
Despesa com taxa de gestão	**1.175**	1.385
Despesa com taxa de custódia	**217**	101
Taxa de administração a pagar	**40**	46
Taxa de gestão a pagar	**94**	108
Taxa de custódia a pagar	**20**	7

18. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

19. Alterações estatutárias

(a) Por meio do Instrumento particular realizado em 04 de fevereiro de 2025, para atender a CVM 175 promovem: a inclusão do item 8.5., 8.6. e 8.7. no Regulamento do Fundo com o objetivo de segregar a remuneração devida ao Custodiante pela prestação de serviços de custódia (“Taxa de Custódia”).

(b) Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 13 de junho de 2025, foi deliberado a troca da Gestão que antes era exercida pela JGP Gestão de Crédito LTDA para a Régia Capital LTDA.

(c) Por meio do Instrumento particular realizado em 26 de agosto de 2025, foi aprovada a emissão de 4.329,89 Cotas subordinadas Júnior, totalizando R$3.786.

20. Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações financeiras.

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador
CRC RJ-097090/O-4